

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13450/2023**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE E
DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHOS
NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA
REGULAR NO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23, neste ato representado pela sua Comissão permanente de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHOS NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR NO MUNICÍPIO.

Os envelopes contendo a documentos de Habilitação serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiás – GO, situada na Praça da Bandeira nº 01, Centro, Goiás-GO

1. OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de entulhos não abrangidos pela coleta regular no município.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - O credenciamento ocorrerá a partir de 23/10/2023 até o dia **31/12/2024**, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.

2.2 - O horário de atendimento aos interessados será das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Goiás – Go, localizada na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO.

2.3 - Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital e que comprove possuir, no mínimo 5 (cinco) caçambas ou maquinários correspondentes.

3.2 - Não poderão participar as empresas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Goiás - GO e suas entidades da administração direta ou indireta.

3.3 - Serão considerados credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, deverão ser disponibilizados em um envelope, e entregues ao Departamento de Licitação e Contratos, da seguinte forma:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ENTULHOS NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR NO MUNICÍPIO

Município de Goiás

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

TELEFONE: () / E-MAIL:

5.2 - Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público, quando apresentada juntamente com o original.

5.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.5 - O Departamento de Licitação e Contratos reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 - O Departamento de Licitação e Contratos fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo I do Edital;

6.1.2 - Cédula de Identidade do Representante legal da Empresa;

6.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

6.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.6 - Comprovante de Inscrição Estadual, e/ou Comprovante de Inscrição Municipal;

6.1.7 - Alvará de Licença de Funcionamento do Estabelecimento;

6.1.8 - Declaração ou Documento de comprovação da propriedade dos equipamentos necessários à prestação dos serviços;

6.1.9 - A relação dos veículos e equipamentos de propriedade da empresa, contendo placa, número de ordem, marca e modelo do chassi, ano de fabricação, tipo da carroceria e capacidade volumétrica, devendo todos serem comprovados através dos documentos legais dos mesmos, do ano corrente sem qualquer impedimento, pendência ou restrição;

6.1.10 - Documento que comprove a propriedade, comodato, ou disponibilidade de Imóvel Rural para fins de Depósito de Lixo para implantação da Base de Descarga de Entulho; **ou Declaração em que o Credenciado se responsabiliza pelos entulhos coletados, que poderá, excepcionalmente, serem descartados em local previamente autorizado pela Administração Pública deste Município.**

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente e do Município de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial (nova denominação de concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

6.4 - Caso sejam encontradas irregularidades na documentação apresentada, o interessado será notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias, saná-las ou

apresentar ações corretivas necessárias ao seu prosseguimento, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A coleta e o transporte dos resíduos efetuadas em caçambas estacionárias deverão ser condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.

7.2 - As caçambas estacionárias ou containers devem ter programação visual própria a ser submetida previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo constar em ambos os lados os seguintes dizeres:

I - Razão social, no caso de empresa, ou nome do responsável, no caso de coletor transportador autônomo,

II - Número de ordem do veículo ou caçamba,

III- Capacidade volumétrica;

IV- Número do telefone para contato.

V - Faixa refletiva.

7.2.1 - O volume da carga não poderá ultrapassar as bordas do equipamento;

7.2.2 - É proibida qualquer inscrição, propaganda, ou publicidade nas caçambas, além da especificada na presente;

7.2.3 - Caberá ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização fiscalizar e vistoriar as caçambas da empresa para verificar as especificações foram atendidas;

7.2.4 - A colocação de caçambas na via pública deverá ser realizada apenas por empresas devidamente cadastradas/credenciadas junto ao Município de Goiás - GO, sob pena de remoção;

7.2.5 - É obrigatório, para todos os veículos transportadores de caçambas, a vistoria prévia e periódicas, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de segurança, de pintura, e identificação;

7.2.6 - Os entulhos coletados pelas caçambas, contêineres e veículos para transporte dos mesmos deverão ser transportados até o Depósito Particular da Empresa Credenciada ou Base de Descarga de Entulho;

7.2.7 - Fica proibida a permanência das caçambas em vias públicas quando estas não estiverem sendo utilizadas para coleta de entulho;

7.2.8 - É vedado o uso de passeios públicos para fins de estacionamento de caçambas destinados a coleta de entulho;

7.2.9 - O prazo de permanência máximo de cada caçamba em vias públicas é de 5 (cinco) dias compreendendo o dia de instalação, e retirada, exceto nos casos que restarem comprovadas a necessidade de permanência da caçamba em que poderá ser estendido o prazo de permanência por mais 5 (cinco) dias, não podendo ser cobradas taxas adicionais.

7.2.10 - As caçambas ou contêineres serão estacionados preferencialmente no interior do respectivo imóvel, sendo que verificada a impossibilidade de referido estacionamento as caçambas poderão ser estacionadas em frente ao imóvel, sobre o leito da via pública, devendo ser posicionados, observando as disposições aplicáveis ao estacionamento de veículos, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.11 - Entende-se por caçamba estacionária ou container, o recipiente metálico utilizado para o transporte de material sólido ou pastoso, com capacidade máxima de 5m³ (cinco metros cúbicos).

7.2.12 - Utilizar veículos e equipamentos, de acordo com as exigências legais quanto a documentação;

7.2.13 - Obedecer ao previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.14 - Fica proibida a destinação de quaisquer outros resíduos nestes recipientes, especialmente o depósito de lixo doméstico;

7.2.15 - É facultado à Credenciada promover a retirada dos entulhos, mesmo que haja, por parte dos munícipes, a destinação em vias públicas sem a solicitação da respectiva caçamba estacionária ou container.

8. DOS VALORES

8.1 – O valor máximo a ser cobrado pelos Credenciados para a prestação de serviço é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por caçamba ou contêiner, obedecido o prazo estipulado no item 7.2.9;

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 – Ficam expressamente proibidos:

9.1.1 - A disposição indiscriminada de resíduos bem como entulhos em locais não autorizados pelo órgão municipal competente;

9.1.2 - A queima de resíduos e entulhos a céu aberto;

9.1.3 - O lançamento de resíduos e entulhos em corpos d'água, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços e fontes d'água;

9.1.4 - O preenchimento de fundos de vale por resíduos e entulhos;

9.1.5 - Varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos ou para o leito dos mesmos;

9.1.6 - Conduzir em veículos abertos, materiais que possam, sob incidência de vento ou trepidações, comprometer o asseio das vias públicas;

9.1.7 - Depositar em vias públicas, lixos, entulhos, materiais velhos ou quaisquer detritos;

9.1.8 - A retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros.

9.1.9 - Nos equipamentos é vedada a disposição de quaisquer outros resíduos, especialmente o depósito de animais mortos e de resíduos domiciliares, industriais e hospitalares.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento para o exercício da atividade será válido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do certificado de credenciamento, podendo ser renovado, desde que manifestado a intenção do interessado, em até 30 (trinta) dias da data de seu término, e a critério da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado o mesmo procedimento do credenciamento inicial quando desta renovação.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

11.1 - Recebido o envelope, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, o Departamento de Licitação e Contratos, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6 fora apresentado;
- c) Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, o Departamento de Licitação e Contratos notificará o interessado para, no prazo de até 10 (dez) dias, tomar as ações corretivas necessárias, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento, conforme determinado no item 6.4.
- d) O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será divulgado no site do município: <https://goias.go.gov.br>, momento em que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado;
- e) O recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Licitação e Contratos, devidamente fundamentado, para decisão;
- f) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após encerrado o prazo recursal, emitirá o Termo de Credenciamento da interessada, conforme Anexo II do Edital.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitação e Contratos, observada a legislação disposta no preâmbulo deste Edital.

13.2 - Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (062) 3371-7726.

13.3 - A participação no credenciamento importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

13.4 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura.

13.5 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Requerimento para o credenciamento;

Anexo II – Certificado de Credenciamento;

Anexo III - Requerimento para renovação.

Cidade de Goiás, 10 de novembro de 2023.

DAVID DA SILVA TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

(CREDENCIAMENTO Nº 005/2023)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Goiás – Go, _____ de _____, de 20_____.

Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças
Praça da Bandeira, nº 01, Centro,
Goiás-GO

Senhor Secretário,

A _____ (Razão Social da
Empresa ou Nome do Autônomo), localizada na
_____ (Endereço da Empresa ou do
Autônomo), inscrita no CNPJ nº _____, vem REQUERER seu
credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para
realizar os serviços de coleta e disposição final de entulhos no Município de
Goiás-GO.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do
Chamamento Público nº 005/2023, da Prefeitura Municipal de Goiás (GO), que
a empresa _____ tomou conhecimento do
Edital e de todas as condições de participação do presente Credenciamento e
se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o serviço de
qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do
Chamamento Público nº 005/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Goiás

(GO), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 005/2023, instaurada pelo Município de Goiás (GO), não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declaramos ainda, possuir, no mínimo 05 (cinco) caçambas e maquinários equivalentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital e, para dar início ao processo de credenciamento.

Respeitosamente,

Nome por extenso para autônomos, ou nome por extenso, função ou carimbo da empresa para pessoas jurídicas.

ANEXO II

(CREDENCIAMENTO nº 005/2023)

MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças certifica que o

(Razão social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada (o) na
_____(endereço da empresa ou do
autônomo), inscrito (a) no CNPJ nº _____

município de _____, está credenciada (o) para realizar
os serviços de coleta e disposição final de entulhos no município de Goiás - GO.

O presente certificado tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir
da data de sua emissão.

Goiás – GO, _____ de _____ de 2023.

Nome do Secretário

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO III (CREDENCIAMENTO Nº 005/2023)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Goiás – Go, _____ de _____, de 20_____.

Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças
Praça da Bandeira, nº 01, Centro,
Goiás-GO

Senhor Secretário,

A _____
(Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada
na _____ (Endereço da Empresa ou do
Autônomo), inscrita no CNPJ nº _____, vem REQUERER
a renovação de seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de
Administração e Finanças, para realizar os serviços de coleta e disposição final
de entulhos no Município de Goiás – GO.

Respeitosamente,

Nome por extenso para autônomos, ou nome por extenso, função ou carimbo
da empresa para pessoas jurídicas.

